



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 \2021.



**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRATINI DA ASSESSORIA DAS FRENTES
PARLAMENTARES E COMISSÕES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Piratini, a assessoria de Comissões e Frentes Parlamentares.

Art. 2º - A Assessoria consiste em um espaço físico (sala) com computador, impressora, telefone bem como um assessor.

PARAGRAFO ÚNICO: Caberá a Presidência designar um de seus assessores para que desenvolva essa função.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini em
...../...../2021.

MANOEL OSÓRIO T. RODRIGUES
VEREADOR - PRESIDENTE

José Auri Soares
VEREADOR JOSÉ AURI SOARES
VICE-PRESIDENTE

Sérgio Moacir de Castro
VEREADOR SÉRGIO MOACIR DE CASTRO
1º SECRETÁRIO

Carlos Caetano
VEREADOR CARLOS CAETANO
2º SECRETÁRIO

REGISTRADO

APROVADO
Em 29/02/21

Manoel Rodrigues
Presidente

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

EM PLENÁRIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 08/2021
Referência: Projeto de Resolução nº: 01/2021
Autoria: Legislativo Municipal – Mesa Diretora
Ementa: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI DA ASSESSORIA DAS FRENTES PARLAMENTARES E COMISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 01/2021, de 04 de fevereiro de 2021, de autoria do Legislativo Municipal – Mesa Diretora., que objetiva a criação no âmbito da Câmara Municipal de Piratini da Assessoria das Frentes Parlamentares e Comissões e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.


II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O presente Projeto de Resolução versa sobre matéria referente a assunto de economia interna da Câmara, tendo como objeto a organização dos serviços administrativos, conforme dispõe o Art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", do Regimento Interno, sendo de competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme prevê o Art.34, I, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de proposição de iniciativa da Mesa Diretora, a quem cabe administrar a Câmara Municipal, conforme dispõe o Art. 19, I, do Regimento Interno..

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de resolução em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44.933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 22 de fevereiro de 2021


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Resolução do Poder Legislativo N° 01/2021.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Resolução N°01/2021, que – “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI A ASSESSORIA DAS FRENTE PARLAMENTARES E COMISSÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano- Membro da Comissão
Vereador do PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

José Auri Soares – Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Miriam Buchweitz– Membro da Comissão
Vereadora do MDB

Piratini, 22 de fevereiro de 2021.

